

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 03 - Versão 2/2022

Processo nº 23521.008904/2022-13

Contrato Interno de Gestão

Nº 03/2022 – Unidade de Clínica Médica HC-UFTM

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Superintendência** e a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e a **Unidade Assistencial (UA): Unidade de Clínica Médica HC-UFTM** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio SUS Nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Saúde do **Hospital de Clínicas**, vinculado a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), neste ato representada pelo Superintendente, **Marco Fábio Prata Lima** e a Gerente de Atenção à Saúde, **Andréia Duarte de Resende**, e a Unidade Assistencial (UA): Unidade de Clínica Médica HC-UFTM, neste ato representada pelo(a) Gestor(a) **Taciana Fernandes Araújo Ferreira**, firmam o presente Contrato Interno de Gestão com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no **Convênio nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, firmados entre o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento e a corresponsabilização dos integrantes da Unidade Assistencial supramencionada para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

São dados característicos da Unidade Assistencial: Unidade de Clínica Médica HC-UFTM os tópicos:

2.1. Serviços prestados pela UA:

2.1.1. ROTINA ASSISTENCIAL:

2.1.1.1. Internação;

- As equipes médicas das unidades da UCMS, juntamente com os residentes e acadêmicos sob sua orientação, assumem o cuidado integral dos pacientes, independentemente do leito disponibilizado;
- Atuam em conjunto com as equipes multiprofissionais, que são acionadas por meio de interconsultas (psicólogos e fonoaudiólogos), ou alocados no setor (assistentes sociais, fisioterapeutas, nutricionistas, enfermeiros e técnicos em enfermagem).
- A UCM provê as equipes de enfermagem para assistência ao paciente nas enfermarias de clínica médica e DIP.

2.1.1.2. Apoio assistencial a pacientes internados na especialidade de Ortopedia

- As equipes de médicos plantonistas do período vespertino fazem discussão de casos dos pacientes internados na enfermaria de Ortopedia, com os médicos residentes desta especialidade, de segunda à sexta-feira, com início às 13 horas.

2.1.1.3. Plantão de Intercorrências

- A UCM contribui com a composição da escala de médicos plantonistas emergencistas, provendo profissionais para cobertura de escala;
- Admissão e prescrição de pacientes provenientes de outros hospitais/UPAS, via SISREG;
- Auxilia também o médico, responsável técnico do Setor de Urgência e Emergência, na gestão das atividades e rotinas do plantão;
- Participa da construção dos Protocolos e Rotinas desta atividade.

2.1.1.4. Ambulatórios

- As especialidades que compõe a UCM prestam atendimento ambulatorial, nos ambulatórios Maria da Glória, especialidades a CAIS, provendo assistência de qualidade, atrelada ao ensino de residentes e acadêmicos.

2.1.2. Equipe:

2.1.2.1. Médicos:

- ✓ Serviço de clínica médica;
- ✓ Serviço de dermatologia;
- ✓ Serviço de endocrinologia;
- ✓ Serviço de gastroenterologia;
- ✓ Serviço de genética médica;
- ✓ Serviço de geriatria;
- ✓ Serviço de infectologia;
- ✓ Serviço de nutrologia;
- ✓ Serviço de pneumologia;
- ✓ Serviço de psiquiatria;
- ✓ Médicos plantonistas.

2.1.2.2. Equipe de enfermeiros e técnicos em enfermagem em serviço na enfermaria de clínica médica e DIP;

2.1.2.3. Assistente administrativo da sala das Unidades Funcionais – UCM e UEC;

2.1.2.4. Equipe multiprofissional – vinculados a outras unidades funcionais:

- ✓ Assistentes sociais;
- ✓ Psicólogos;
- ✓ Fisioterapeutas;
- ✓ Fonoaudiólogos;
- ✓ Nutricionistas;
- ✓ Assistentes administrativos;
- ✓ Maqueiros;
- ✓ Técnicos em laboratório;
- ✓ Técnicos em radiologia.

2.1.2.5. Residentes e acadêmicos:

- ✓ Médicos residentes dos diversos programas vinculados às disciplinas da UCM;
- ✓ Residentes multiprofissionais em atuação nas especialidades ou enfermarias, vinculados à UCM;
- ✓ Acadêmicos de medicina ou de outros cursos de saúde em estágio nas especialidades ou enfermarias, vinculados à UCM.

2.2. Ensino e pesquisa:

SEGMENTO	QTDE.	CURSO(S) / PROGRAMA(S)
Estagiário	4	2 Enfermagem
		2 Fisioterapia
	200	Medicina internato
Residente	28	PRM-CM
	6	PRM- ENDOCRINO
	4	PRM-GASTRO
	6	PRM-DERMATO
	4	PRM-HEMATO
	4	PRM-CARDIO
	9	PRM-NEURO
	4	PRM-REUMATO
	6	PRM INFECTO

Fonte: GEP - COREME

3.

DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- I - Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade Assistencial (UA), mediante recursos disponíveis;
- II - Articular internamente junto aos serviços e práticas assistenciais, com vistas a garantir a integralidade da assistência;
- III - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares das políticas de saúde;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e serviços realizados pela UA definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- V - Garantir articulação junto às demais UAs para cumprimento das atividades que guardam interface entre si;
- VI - Publicizar o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HC-UFTM;
- VII - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UA para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

3.2. São responsabilidades da Unidade Assistencial nos eixos:

I - Equipe Assistencial:

- i. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, de acesso e assistencial multiprofissional validados;
- ii. Observar diretrizes da gestão da clínica;
- iii. Respeitar os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o Gestor do SUS;
- iv. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e nas diretrizes estabelecidas pelo HC-UFTM;
- v. Registrar devidamente e em tempo oportuno a totalidade da produção assistencial realizada;
- vi. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Efetuar as prescrições médicas e de enfermagem até as 11 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir;
- ix. Proceder com a Alta Hospitalar até as 14 horas, preferencialmente até as 12 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir.

II - Equipe Administrativa:

- i. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- ii. Participar das reuniões convocadas pela Governança do Hospital de Clínicas, para discutir ações relacionadas ao cumprimento das metas contratualizadas;
- iii. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- iv. Informar e orientar a sua respectiva equipe acerca dos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFTM e a gestão do SUS, afetos à UA, além daqueles firmados neste instrumento.

III - Ensino e Pesquisa (atribuições comuns à assistência, administração e equipe acadêmica):

- i. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- ii. Exercer práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- iii. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;
- iv. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;
- v. Inserir os alunos de graduação, ensino técnico e pós-graduação (residência e pós-graduação stricto sensu) nas atividades desenvolvidas pelo HC-UFTM, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- vi. Colaborar com as atividades de pesquisa realizadas na Unidade;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Participar das ações previstas para manutenção dos requisitos da certificação de Hospital de Ensino;
- ix. Organizar a distribuição dos serviços de modo a garantir a prática do ensino e participar das atividades de preceptoria.

IV - Avaliação:

- i. Encaminhar relatório mensal, à Unidade de Contratualização, conforme modelo estabelecido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC), contendo a descrição do cumprimento das metas, indicadores e compromissos pactuados, contemplando as dificuldades encontradas para o alcance dos objetivos e as propostas de ações para solução;
- ii. Fomentar a realização de estudos de apuração de custos;
- iii. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores no CIG;

iv. Participar das pesquisas de satisfação dos usuários;

v. Observar o cumprimento dos prazos para as respostas e analisar criticamente as demandas da Ouvidoria relacionadas à UA.

4. DAS METAS CONTRATUALIZADAS

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao Convênio nº 001/2021 e possuem relação direta ou indireta com a **Unidade Assistencial: Unidade de Clínica Médica HC-UFTM**

METAS QUANTITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA correspons:
03.03 Tratamentos Clínicos - outras especialidades	260	3.120*	Unidade de Clínica M
0303010010 TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA		22	
0303010029 TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRÁGICA		12	
0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS		380	
0303010053 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DEVIDAS A PROTOZOÁRIOS (B55 A B64)		6	
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS		16	
0303010070 TRATAMENTO DE FEBRES POR ARBOVÍRUS E FEBRES HEMORRÁGICAS VIRAIS		6	
0303010088 TRATAMENTO DE HANSENÍASE		2	
0303010118 TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS		1	
0303010126 TRATAMENTO DE INFECCÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)		25	
0303010134 TRATAMENTO DE INFECCÕES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESÕES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)		3	
0303010142 TRATAMENTO DE INFECCÕES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL		4	
0303010169 TRATAMENTO DE MICOSES (B35 A B49)		10	
0303010193 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)		2	
0303010215 TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (A15 a A19)		9	
0303020032 TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS		17	
0303020040 TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLÍTICA		130	
0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS		6	
0303020067 TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULAÇÃO PURPURA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRÁGICAS		28	
0303020075 TRATAMENTO DE HEMOFILIAS		2	
0303020083 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS		21	
0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO		44	
0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS		92	
0303030046 TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS		9	
0303030054 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DA GLÂNDULA TIREÓIDE		2	
0303030062 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DE OUTRAS GLÂNDULAS ENDÓCRINAS		5	
0303040017 AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUAÇÕES NEUROLÓGICAS AGUDIZADAS		4	
0303040033 TRATAMENTO DA MIGRAÑA COMPLICADA		23	
0303040041 TRATAMENTO CLÍNICO DE ABSCESSO CEREBRAL		1	
0303040076 TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRÁGIA CEREBRAL		9	
0303040084 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)		66	
0303040092 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)		25	
0303040130 TRATAMENTO CLÍNICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS		5	
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU HEMORRÁGICO AGUDO)		345	
0303040157 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA HIDROCEFALIA		11	
0303040165 TRATAMENTO DE CRISES EPILÉPTICAS NÃO CONTROLADAS		52	
0303040190 TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURÔNIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS		3	
0303040203 TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS		6	
0303040211 TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA		5	
0303040220 TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA		1	
0303040238 TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESÃO DA MEDULA ESPINHAL		6	
0303040246 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES		1	
0303040262 TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS		16	
0303040270 TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA		5	
0303040289 TRATAMENTO DE SURTO DE ESCLEROSE MULTIPLA		4	
0303040297 TRATAMENTO DE PROCESSO TOXI-INFECCIOSO DO CEREBRO OU DA MEDULA ESPINHAL		6	
0303050136 TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLÓGICAS		21	
0303050144 TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLÓGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA		16	
0303060018 TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA		10	
0303060026 TRATAMENTO DE ARRITMIAS		51	
0303060034 TRATAMENTO DE CARDIOPATIA HIPERTROFICA		2	
0303060042 TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUÊMICA CRÔNICA		4	
0303060069 TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGÊNICO		12	
0303060077 TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLÊMICO		4	
0303060085 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES CARDIACAS POS-CIRURGIA		1	
0303060093 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE DISPOSITIVOS PROTÉTICOS IMPLANTES E ENXERTOS CARDIACOS E VALVULARES		2	
0303060107 TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA		6	
0303060115 TRATAMENTO DE DOENÇA REUMÁTICA C/ COMPROMETIMENTO CARDIACO		2	

0303060131 TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO		18	
0303060140 TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR		15	
0303060158 TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM PROTESE VALVAR		2	
0303060166 TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM VALVULA NATIVA		8	
0303060174 TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR		3	
0303060190 TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO		59	
0303060204 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA		22	
0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA		102	
0303060220 TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS		1	
0303060239 TRATAMENTO DE MIOCARDIOPATIAS		2	
0303060247 TRATAMENTO DE OUTRAS VASCULOPATIAS		1	
0303060255 TRATAMENTO DE PARADA CARDIACA C/ RESSUSCITACAO		13	
0303060263 TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO		8	
0303060271 TRATAMENTO DE PERICARDITE		2	
0303060280 TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA		121	
0303060298 TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA		16	
0303060301 TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA		2	
0303070064 TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO		39	
0303070072 TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO		38	
0303070080 TRATAMENTO DE DOENCAS DO PERITONIO		3	
0303070099 TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS		6	
0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO		82	
0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO		48	
0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS		55	
0303080043 TRATAMENTO DE AFECCOES BOLHOSAS		2	
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS		51	
0303080078 TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS		6	
0303080086 TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS		3	
0303080094 TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO		22	
0303090138 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE		5	
0303090197 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS		4	
0303090235 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE		3	
0303090316 TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS		19	
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO		8	
0303100036 TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO		47	
0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ		166	
0303100052 TRATAMENTO DE MOLA HIDATIFORME		1	
0303110023 TRATAMENTO DE ANOMALIAS CROMOSSOMICAS NAO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE		2	
0303110040 TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO		15	
0303110058 TRATAMENTO DE FENDA LABIAL E/OU FENDA PALATINA		5	
0303110090 TRATAMENTO DE OUTRAS ANOMALIAS CONGENITAS DO SISTEMA NERVOSO		4	
0303110104 TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMACOES CONGENITAS		1	
0303110112 TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO DIGESTIVO		1	
0303140020 TRATAMENTO DA FIBROSE CISTICA COM MANIFESTACOES PULMONARES		2	
0303140046 TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES		25	
0303140062 TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONALE)		3	
0303140070 TRATAMENTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE		3	
0303140089 TRATAMENTO DE DOENCAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE O INTERSTICIO		2	
0303140097 TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS		10	
0303140100 TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES		9	
0303140119 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA		1	
0303140135 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO		38	
0303140143 TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES		14	
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)		269	
0303150017 TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS		9	
0303150025 TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES		8	
0303150033 TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS		34	
0303150041 TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS		1	
0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO		60	
0303150068 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DO RIM E DO URETER		5	
0303160020 TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL		6	
0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL		68	
0303160047 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO		6	
0303160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL		57	
0303160063 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL		128	
03.08 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	23	276*	Unidade de Clínica M
0308010019 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA		76	
0308010027 TRATAMENTO DE EFEITOS DE ASFIXIA / OUTROS RISCOS A RESPIRACAO		1	
0308010035 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL		19	
0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO		3	
0308020022 TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS		101	

0308020030 TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDI		32	
0308030010 TRATAMENTO DE EFEITOS DA PENETRACAO DE CORPO ESTRANHO EM ORIFICIO NATURAL		9	
0308030028 TRATAMENTO DE EFEITOS DE OUTRAS CAUSAS EXTERNAS		3	
0308030036 TRATAMENTO DE QUEIMADURAS CORROSOES E GELADURAS		1	
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS		63	

* **OBSERVAÇÃO:** As metas anuais em destaque não correspondem à soma dos respectivos valores inseridos nas linhas inferiores, considerando que os dados de procedimentos foram extraídos da série histórica do Faturamento do HC, não interferindo, porém, no monitoramento dos quantitativos pactuados.

METAS QUALITATIVAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO

Para análise das metas qualitativas e demais informações de monitoramento, serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar:

INDICADORES	UNIDADE
1. TAXA DE MORTALIDADE (obs. 1)	%
2. TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR (obs. 2)	%
3. TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS (obs. 3)	%
4. MÉDIA DE PERMANÊNCIA (obs. 4)	DIAS
5. NÚMERO DE PROTOCOLOS IMPLANTADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE (obs. 5)	QUANTIDADE
6. AÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE (obs. 6)	QUANTIDADE
7. TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS NA CLÍNICA MÉDICA POR ESPECIALIDADE	%
8. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO PACIENTE	GRAU DE DEPENDÊNCIA
9. NÚMERO DE NEVER EVENTS	QUANTIDADE
10. TAXA DE REINTERNAÇÃO	%

OBSERVAÇÕES:

1. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤6;
2. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤7;
3. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é > 75 e <85%;
4. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤7;
5. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 2/trimestre.
6. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 1/mês.

5. DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS E INDICADORES

- I - Desempenho das metas quantitativas:

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade a produção que estiver entre **80% e 100%** do quantitativo previsto mensalmente para cada subgrupo de procedimentos, efetuando os devidos apontamentos quando o desempenho detalhado dos subgrupos não estiver dentro desses percentuais.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), quanto a produção dos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

- II - Monitoramento dos indicadores de qualidade e produtividade

Caberá à Unidade Assistencial o registro, gerenciamento e apresentação dos indicadores de qualidade e produtividade mencionados, para o monitoramento mensal pela Unidade de Contratualização e Comissão específica para tal finalidade, conforme diretrizes estabelecidas em Regimento Interno.

6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado por ocasião de renovação do documento descritivo do Convênio por meio de Termo Aditivo conforme previsão contratual.

O presente CIG terá sua vigência garantida mesmo que haja substituição do Gestor signatário deste instrumento, sem prejuízo de eventual revisão, nos critérios a seguir.

7. **DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Convênio nº 001/2021.

Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no Convênio SUS.

8. **DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério desta, encaminhar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital.

9. **DO ANEXO**

O relatório para enfrentamento dos problemas que dificultem o alcance das metas é parte integrante deste Contrato Interno de Gestão.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
TACIANA FERNANDES ARAÚJO FERREIRA
Chefe da Unidade de Clínica Médica HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
IVONETE HELENA ROCHA
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
ANDRÉIA DUARTE DE RESENDE
Gerente de Atenção à Saúde HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
MARCO FÁBIO PRATA LIMA
Superintendente HC/UFTM

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
1. Lucas Vieira Fernandes Corrêa
Gerente do Projeto Estratégico Implementação dos Contratos Internos de Gestão HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
2. Rosana Huppel Engel
Chefe da Unidade de Contratualização HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
3. Augusto César Hoyler



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 29/01/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Duarte de Resende, Gerente**, em 02/02/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Fernandes Araujo Ferreira, Chefe de Unidade**, em 10/03/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Huppel Engel, Chefe de Unidade**, em 14/03/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Helena Rocha, Chefe de Divisão**, em 16/03/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hoyler, Chefe de Setor**, em 17/03/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe de Setor**, em 29/03/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25886259** e o código CRC **46B35701**.